

Resolução Nº 40/83

Fixa o subsídio do vice-prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar Nº 16, de 18 de novembro de 1982, que modificou o artigo 76 da Lei Complementar Nº 3/72, e tendo em vista a dilatação de prazo estabelecido pelo projeto de Lei Complementar Nº 6/83, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Para o ano de 1983, o subsídio do Vice-Prefeito municipal será estipulado em R\$ 78.382,08 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e oito centavos).

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será reajustado nas mesmas épocas do reajuste estabelecido para os vencimentos do Prefeito Municipal, obedecendo aos limites de $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos subsídios deste estabelecido pela Lei Complementar Nº 15.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas para fazer face ao disposto nesta Resolução.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução passa a vigorar a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).

Madames portanto a quem o conhecimento e a execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, em 16 (dezesseis) de novembro de 1983. (mil novecentos e oitenta e três). Presidente:

Secretário: José Antônio dos Santos.

Secretaria E. P. Idélia M. Balah